

OR  
07/ABR

CÂMARA MUNICIPAL  
PROCELA DO  
04. ABR 1997  
025/97  
uc  
Oficial Legislativo

PROJETO DE LEI

**LEI Nº 279 / 97**

APROVADO  
1 07/ABR/19 97

Autoriza o Executivo Municipal a Receber Escritura Pública de Doação Referente a Imóvel Pertencente ao Domínio do Município de São Francisco de Assis e Dá Outras Providências!

**MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS- Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a presente LEI.**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber escritura pública de doação, em que é transmitente o Município de São Francisco de Assis, e versando sob o imóvel sito no perímetro urbano de Manoel Viana, com as descrições, transcrições, confrontações e formas aquisitivas constantes da matrícula nº 6726, do Livro nº 02, Folha 01- Registro Geral- em data de 22 de abril de 1988 do Registro Geral de Imóveis de São Francisco de Assis.

**Art. 2º-** A presente doação é processada na conformidade do Art.33 da Lei Estadual nº 9070, de 02 de maio de 1990.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes da presente escritura e registro correrão por conta de dotação orçamentária do Município Donatário.

**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de abril de 1997.

**MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
em 30 de abril de 1997.

**MARIA CAROLINA PORTO CORRÊA**  
**Sec Faz Plan. Adm. e Turismo**

RUA WALTER JOBIM, 171 CEP 97.640-000 Fones: (055) 256-1140 - 1160 - 1344 - 1230  
Gabinete Prefeito 256-1122 — Praia Rainha do Sol 256-1222



**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente

Srs. Vereadores:

A presente doação visa a regularização jurídica do imóvel urbano, sito no perímetro urbano de Manoel Viana, onde atualmente, funciona a Escola Estadual de 1º e 2º Graus em Manoel Viana, até então pertencente, de direito, ao Município de São Francisco de Assis.

Baseia-se o presente pedido, no Art. 33 da Lei Estadual nº 9070, de 02 de maio de 1990, que determina, a transferência, em caso de emancipação dos bens móveis cedidos no Município desmembrado.

Com a aprovação do Projeto, essa Casa estará prestando um inestimável serviço ao Município de Manoel Viana. Em função da urgência da matéria, solicitamos que o mesmo seja aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARIBALDI

Prefeito Municipal

**IMÓVEL** — Uma área de terras localizada na Vila Manoel Viana, 3º distrito deste município, com a extensão de 15.774 m2., com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Rua nº "10", por 133,00 metros;- ao Sul, com a Rua nº "09", por 132,00 metros;- a Leste, com a rua "H", por 109,00 metros;- e, ao Oeste, com a rua "A", por 132,00 metros; - com um prédio de alvenaria com a área de 945 m2., onde funciona a Escola de 1º e 2º Graus Rui Ramos, mais quadras de esporte e residência do zelador deste educandário. -  
A PRESENTE MATRICULA FOI ABERTA DE ACORDO COM O MANDADO EXPEDIDO EM 22.12.87, PELO CARTÓRIO JUDICIAL DESTA COMARCA.

O Oficial Ajudante: *C. L. L.*

R-17/ 6.726 - Em 22 de abril de 1.988. -

**TÍTULO:** Usucapião. -

**ADQUIRENTE:** O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa Jurídica de direito público, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Belmiro Soares Loureiro. -

**SENTENÇA:** De 1º de fevereiro de 1987, do Exmº Sr. Dr. Renan Sidney Silva Moura, Juiz de Direito desta Comarca, transitada em julgado em 22.12.87. -

**FORMA DO TÍTULO:** Mandado expedido pelo Cartório Judicial desta Comarca em data de 22.12.87, extraído dos autos do Processo nº 4969/150. -

**IMÓVEL:** O imóvel acima descrito. -

**VALOR:** CZ\$ 1.577.400,00. -

**CONDIÇÕES:** Não constam. -

O Oficial Ajudante: *C. L. L.*

(continua no verso)

### AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia em forma de Certidão, fiel do original arquivado neste Cartório.

O REFERIDO É VERDADEIRO E DOU FÉ

São Fco. de Assis

de 19 87

*[Assinatura]*  
Oficial Designado

Ofício dos Registros Públicos  
Lenir Marlene Hentschke  
CIG 387442200-04  
Oficial Designada  
São Fco. de Assis - RS



# CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo neste OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS, não constam registros de AÇÕES REAIS E PESSOAS REIPERSECUTORIAS OU ÔNUS REAIS relativos ao imóvel objeto da Matrícula nº 6.726, R.1, Lº 2 de propriedade do MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS.--

O  
F  
I  
C  
I  
O  
D  
O  
S  
R  
E  
G  
I  
S  
T  
R  
O  
S  
P  
Ú  
B  
L  
I  
C  
O  
S

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
São Francisco de Assis, 01/Abril/1997.

LENIR MARLENE HENTSCHE  
OFICIAL DESIGNADA

Ofício dos Registros Públicos  
Lenir Marlene Hentschke  
CIG 367442200 04  
Oficial Designada  
São Fco. de Assis-RS

Emol: